



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS CABEDELO
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO DO CAMPUS CABEDELO**

EDITAL N.º 40/2023

**BOLSAS PARA CURSOS FIC-INTERNACIONALIZAÇÃO DO CAMPUS
CABEDELO**

A Coordenação de Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), *campus Cabedelo*, torna pública a abertura de inscrições para preenchimento das vagas de bolsas em **Projeto de Extensão e Cultura voltado para Cursos de Formação Inicial e Continuada para internacionalização do *campus Cabedelo***, destinado a discentes, nos termos definidos neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1.** O presente edital tem por objetivo selecionar 01 (uma) proposta de Projeto de Extensão e Cultura que contemple atividades envolvendo docentes e discentes de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), voltados para internacionalização.
- 1.2.** Pretende-se incentivar a participação dos docentes e discentes, atuantes nesses cursos, em atividade de extensão e cultura, de modo a promover a aproximação entre a comunidade acadêmica e comunidade externa local.
- 1.3.** É objeto deste edital o registro de ações de Extensão e Cultura que envolvam necessariamente o protagonismo estudantil, a participação de parceiros sociais e a comunidade externa, conforme orienta o Fórum de Pró-Reitores de Extensão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica (FORPROEXT) e a Resolução nº 96/2021, que aprova a Política de Extensão no âmbito do IFPB.
- 1.4.** As propostas de projetos submetidas a este edital devem se enquadrar em

uma das áreas temáticas de concentração das ações de extensão, a saber:

- a) **Comunicação:** Comunicação Social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
- b) **Cultura:** Desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística nas áreas de música e dança; produção teatral e circense; rádio universitária; capacitação de gestores e políticas públicas no setor cultural; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; cultura e memória social.
- c) **Direitos Humanos e Justiça:** Assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária.
- d) **Educação:** Educação básica; educação e cidadania; educação a distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas em educação; cooperação interinstitucional e internacional na área.
- e) **Meio Ambiente:** Preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação ambiental na área, gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais.
- f) **Saúde:** Promoção à saúde e qualificação de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas.
- g) **Tecnologia e Produção:** Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas de ciências e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de propriedade e patentes.

- h) **Trabalho:** Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação profissional; organização popular para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.

1.5. As propostas submetidas a este Edital deverão ser encaminhadas no formato de Projeto de Extensão e Cultura.

1.6. Nos termos deste Edital, **Projeto de Extensão e Cultura** é o conjunto de atividades processuais contínuas, de carácter educativo, científico, cultural, político, social ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado, envolvendo a participação de discentes;

2. COMPOSIÇÃO E PERFIL DA EQUIPE

2.1. Os participantes desta Chamada poderão concorrer nas seguintes categorias:

- a) **Coordenador de Projeto:** Proponente das ações relacionadas a esta chamada. Cabe ao Coordenador a responsabilidade de gerenciar as ações do Projeto de Extensão e Cultura submetido a este Edital, incluindo os recursos financeiros, no caso de concessão de apoio.
- b) **Discente Extensionista:** Responsável por desenvolver as atividades propostas no Projeto de Extensão e Cultura, sob a supervisão do Coordenador, na condição de bolsista ou voluntário.
- c) **Servidor Voluntário:** Responsável por desenvolver as atividades propostas no Projeto de Extensão e Cultura, sob a supervisão do coordenador, na condição de voluntário.
- d) **Parceiro Social:** Representante de organizações governamentais ou não governamentais parceiras dos projetos desenvolvidos no Projeto de Extensão e Cultura (parceiro formal) ou membro da comunidade e/ou território de intervenção das ações de extensão do Projeto de Extensão e Cultura (parceiro informal).

2.2. Para efeitos de participação e classificação, o Projeto de Extensão e Cultura, submetido a este Edital, deve possuir a seguinte composição mínima: 01 (um) Coordenador de Projeto 1 (um) Discente Extensionista; 01 (um) Parceiro Social.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

3.1.1 Do Coordenador de Projeto:

- a) Ser docente efetivo, substituto ou em cooperação técnica, previamente registrado no SUAP, lotado no *campus* Cabedelo, não podendo se encontrar afastado, de licença ou à disposição de outro *campus* ou reitoria.
- b) Possuir título de graduação;
- c) Ter disponibilidade de 6 (seis) horas semanais para dedicar-se à coordenação, orientação e execução das atividades previstas no

Projeto de Extensão e Cultura, de acordo com as Diretrizes para a Gestão das Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFPB;

- d) Submeter, na condição de Coordenador, apenas uma proposta a este edital, não estando impedido de participar como membro voluntário em outras propostas;
- e) Não possuir pendências em editais de Extensão e Cultura gerenciados pelo CPEX;
- f) Comprovar a aprovação, até a data de início das atividades, de proposta apresentada ao Comitê de Ética em Pesquisa, quando o Projeto de Extensão e Cultura envolver estudo que inclua a participação seres humanos; ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN), quando envolver o Tema Biodiversidade; ou a um Comitê de Ética no Uso de Animais, se a proposta envolver o uso científico de animais.

3.1.2 O desenvolvimento do Projeto de Extensão e Cultura e a concessão das bolsas estarão condicionados à apresentação do parecer favorável à realização do estudo emitido pelo Comitê competente.

3.2 Do Servidor Voluntário:

- a) Ser servidor efetivo, substituto ou em cooperação técnica, previamente registrado no SUAP, lotado no *campus*, não podendo se encontrar afastado, de licença ou à disposição de outro *campus* ou reitoria. As atividades desenvolvidas por servidores técnico-administrativos em projetos de extensão devem possuir correlação com a sua área de atuação no *campus* e devem se restringir às ações de apoio técnico, conforme NOTA TÉCNICA 00016/2019, emitida pela Procuradoria Federal no IFPB, em 29 de abril de 2019 nos autos do processo nº 23381.002116/2019-60 e PARECER n. 00092/2022, da mesma Procuradoria Federal, apensado ao processo 23326.004504.2022-45;
- b) Aceitar a sua participação no Projeto de Extensão e Cultura. A aceitação deverá ser realizada pelo SUAP, através do seguinte caminho: SUAP Módulo Extensão > Projetos > Meus Projetos > Pendente > Selecionar o título da ação proposta > Equipe > Aceitar e concordar com o disposto no Termo de Serviço Voluntário gerado pelo sistema, de modo que fique com a situação “Ativo”;
- c) Ter disponibilidade para realizar as atividades previstas no Projeto de Extensão e Cultura, conforme as Diretrizes de Ensino, Pesquisa e Extensão vigentes no IFPB.

3.3 Do discente extensionista:

- a) Estar regularmente matriculado em qualquer curso FIC realizada na modalidade EAD no *campus*;
- b) Participar e ser classificado em processo seletivo simplificado para escolha de discentes em Projeto de Extensão e Cultura, a ser realizado após a publicação das propostas selecionadas;
- c) Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para realizar as atividades previstas no Projeto de Extensão e Cultura;
- d) Aceitar a sua participação no Projeto de Extensão e Cultura. A aceitação deverá ser realizada pelo SUAP, através do seguinte caminho: SUAP Módulo Extensão > Projetos > Meus Projetos > Pendente >

Selecionar o título da ação proposta > Equipe > Aceitar e concordar com o disposto no Termo de Serviço Voluntário gerado pelo sistema, de modo que fique com a situação "Ativo".

3.4 Do Parceiro Social:

- a) Ser representante de organizações governamentais ou não governamentais ou pertencer à comunidade e/ou território de intervenção das ações propostas pelo Projeto de Extensão e Cultura;
- b) Ter papel de protagonista no Projeto de Extensão e Cultura, explicitado no escopo da proposta, sem gerar vínculos empregatícios com o IFPB;
- c) Ter sua atuação prevista no detalhamento da proposta;
- d) Ter disponibilidade para realizar as atividades previstas no Projeto de Extensão e Cultura.

4. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O apoio financeiro oferecido por meio deste Edital está contemplado no orçamento do campus e também da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFPB. O orçamento da PROEXC será descentralizado para o *campus Cabedelo* e administrado pela CPEX.

4.2. A vaga será preenchida pela proposta com maior Pontuação Final, considerando a classificação em ordem decrescente.

4.3. Em caso de não preenchimento da vaga ofertada, os valores poderão ser redirecionados para edital de vagas remanescentes, a critério da CPEX e da Direção Geral do *campus*, ouvida a PROEXC.

4.4. Será apoiado 01 (um) Projeto de Extensão e Cultura com a concessão de 5 (cinco) bolsas discentes no valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) cada, a serem pagas em 05 (cinco) parcelas mensais no valor de R\$ 250,00 (duzentos reais), obedecendo o período de vigência deste Edital.

4.5. Além das bolsas, os discentes receberão ajuda de custo, mensal, no valor de R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais), para custear despesas com deslocamento, durante a realização das atividades de extensão e cultura, desenvolvidas no âmbito do Projeto aprovado por este Edital.

4.6. As bolsas serão pagas mensalmente para discentes de cursos FIC realizados na modalidade presencial do Campus Cabedelo.

4.7. O período da concessão da bolsa e do ajuda de custo será de 05 (oito) meses, com início em agosto/2023 e término em dezembro/2023.

4.8. Para fazer jus ao recebimento da bolsa, o discente deverá participar e ser classificado em processo seletivo simplificado para a escolha de bolsistas no Projeto de Extensão e Cultura.

Parágrafo Único. O processo seletivo simplificado para a escolha de bolsistas no Projeto de Extensão e Cultura classificados neste Edital deverá ser realizado pelo Coordenador do Projeto, juntamente com a Coordenação de Extensão e Cultura do *campus*, e deverá ser pautado por critérios objetivos de avaliação e classificação dos candidatos.

4.9. As bolsas serão gerenciadas pela Coordenação de Extensão e Cultura.

4.10. O pagamento das bolsas dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira do IFPB–*campus Cabedelo*, de modo que, a qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, sem que

isso implique indenização de qualquer natureza.

5. DAS INSCRIÇÕES E SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 5.1.** A inscrição deve ser realizada pelo Coordenador de Projeto, obedecendo aos seguintes procedimentos.
- 5.2.** A submissão da proposta deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).
- 5.3.** Para inscrever a proposta, o Coordenador de Projeto deve estar logado no SUAP e acessar o Módulo Extensão > Projetos > Submeter Projetos > Edital nº 01/2023 Fluxo Contínuo: Projeto de Extensão.
- 5.4.** Para proceder à submissão, o Coordenador do Projeto deverá:
- Satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de submissão efetuada em desacordo com as normas nele contidas;
 - Preencher todos os campos da estrutura da proposta e anexar a documentação obrigatória;
 - Certificar-se que a proposta foi devidamente encaminhada e se encontra com o status “enviado”. As propostas não enviadas não serão avaliadas.
- 5.5.** Cabe ao Coordenador de Projeto assegurar-se do atendimento aos critérios de elegibilidade exigidos aos participantes de sua equipe, disposto no *item 3* deste Edital.
- 5.6.** A CPEX não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.7.** Nos casos em que houver mais de uma inscrição do mesmo Projeto, será considerada apenas a última versão salva no SUAP.

6. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

6.1 Durante a submissão do Projeto de Extensão e Cultura, o proponente deverá inserir na aba “Anexos” do SUAP os seguintes documentos:

6.1.1 Do Coordenador

- Declaração do Setor de Gestão de Pessoas (Anexo I) – obrigatório apenas no caso de o coordenador da proposta ser docente substituto ou em cooperação técnica, atestando que o período do contrato ou da cooperação é superior ao período da atividade de extensão proposta.
- Comprovação de Submissão (até o término do prazo de inscrições) ou Parecer Favorável emitido por um Comitê de Ética em Pesquisa, pelo Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional (SIGGEN) ou por um Comitê de Pesquisa no Uso de Animais – obrigatório apenas se a proposta se enquadre no disposto no item 3.1.1.

6.1.2 Do Parceiro Social

- Tendo em vista a integração social do Projeto de Extensão, é obrigatório que as propostas apresentem formalização de, no mínimo, 01 (uma) parceria social formal ou informal, comprovada através do preenchimento e da assinatura de Carta de Anuência do Parceiro Social (Anexo II).

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Os processos de seleção e avaliação desta Chamada, sob a responsabilidade da CPEX, serão realizados por consultores *ad hoc*, que poderão ser membros da comunidade académica do IFPB ou convidados externos.

7.2 A seleção das propostas compreenderá as seguintes etapas: conferência dos documentos solicitados no ato da inscrição; avaliação de mérito do Projeto de Extensão e Cultura.

7.3 Cada Projeto de Extensão e Cultura será avaliado por dois consultores *ad hoc*, de acordo com os critérios estabelecidos no Quadro I.

7.4 Em caso de discrepância entre as notas dos avaliadores, a proposta será encaminhada para uma terceira avaliação, e a pontuação final será constituída da média aritmética dos valores individuais atribuídos por todos os avaliadores.

7.5 Serão consideradas discrepantes as avaliações que apresentarem uma variação entre as notas superior a 40%, calculada da seguinte forma: $[(NotaMaior - NotaMenor)/NotaMenor] * 100$.

7.6 Serão desclassificadas as propostas que, na avaliação do mérito pelos consultores, obtiverem pontuação inferior à 50 pontos.

7.7 Havendo empate, os critérios de desempate serão os seguintes, aplicados nesta ordem:

- a) coerência e nitidez do conteúdo da proposta;
- b) descrição dos resultados esperados, considerando o objeto deste Edital;
- c) diversidade/quantidade das ações de extensão e cultura que compõe o Projeto;
- d) diversidade/quantidade de parceiros sociais.

Quadro I - Critérios de Avaliação das propostas

Critérios de julgamento	Pontuação máxima
Coerência e nitidez do conteúdo da proposta, no que se refere a fundamentação teórica, justificativa e objetivos.	10

Compatibilidade da metodologia com as ações propostas e a garantia da relação dialógica com o público beneficiário.	10
Descrição dos resultados esperados.	10
Clareza na descrição do processo de acompanhamento e avaliação do Projeto de Extensão e Cultura.	10
Quantidade de ações de extensão e cultura previstas, além do mínimo exigido neste Edital (02 pontos por ação).	10
Caracterização dos beneficiários, apresentando o quantitativo previsto e a área de abrangência.	10
Relação das ações propostas com iniciativas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, direitos humanos e diversidade étnico-racial.	10
Articulação das ações propostas com as áreas de ensino e pesquisa.	10
Atendimento aos Protocolo de Biossegurança do IFPB.	10
Participação de parceiros sociais, além do mínimo exigido neste Edital (02 pontos por parceiro).	10
Pontuação Máxima:	100

8 CRONOGRAMA

AÇÕES	DATAS/PERÍODOS
Publicação do Edital	30 de Agosto de 2023
Contestação do Edital	31 de Agosto de 2023
Inscrições (http://suap.ifpb.edu.br)	De 01 a 10 de Setembro de 2023
Divulgação do Resultado Preliminar	11 de Setembro de 2023
Recursos (http://suap.ifpb.edu.br)	12 de Setembro de 2023
Divulgação do Resultado da seleção	13 de Setembro de 2023

Início das Atividades	14 de Setembro de 2023
Fim das Atividades	31 de dezembro de 2023
Entrega de relatórios e prestação de contas	31 de janeiro de 2024

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 São obrigações dos participantes dos Projetos de Extensão e Cultura submetidos a este Edital:

9.1.1 Coordenador de Projeto:

- a) Realizar processo seletivo, juntamente com Coordenação de Extensão e Cultura do *campus*, para definir os discentes que atuarão na condição de bolsistas, respeitando os prazos previstos no *item 8* deste Edital e inserir o instrumento da seleção a lista dos aprovados no SUAP módulo extensão > Projetos > Meus Projetos > Documentos;
- b) Executar o Projeto de Extensão e Cultura de acordo com as metas e atividades previstas na proposta;
- c) Inserir e atualizar mensalmente no SUAP o registro das Metas/Atividades desenvolvidas (registros fotográficos, listas de frequência, material produzido, link para registro audiovisual, avaliações participativas ou quaisquer outros documentos que comprovem a execução das atividades) e das despesas realizadas;
- d) Inserir, mensalmente, na aba “Documentos” do SUAP, a lista de frequência e/ou o relatório de atividades desenvolvidas pelos bolsistas;
- e) Acompanhar e orientar os Discentes de Extensão, bolsistas e/ou voluntários, durante a realização das atividades;
- f) Incentivar a participação da equipe em eventos e publicações envolvendo o tema do Projeto de Extensão e Cultura aprovado neste Edital;
- g) Não se afastar das atividades acadêmicas e/ou administrativas por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência deste Edital;
- h) Comunicar e justificar à Coordenação de Extensão e Cultura do *campus*, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe do Projeto (coordenador, bolsista e voluntário) e inserir essa alteração no SUAP Módulo Extensão;
- i) Encerrar/finalizar/concluir o Projeto de Extensão Cultura no SUAP, como devido registro das atividades propostas e gerenciamento dos gastos realizados.
- j) Observar a vedação da participação de menores de idade em atividades e ambientes que coloquem em risco a sua integridade física, conforme previsto na Nota Técnica Conjunta N° 05/2020 do Ministério Público do Trabalho e da Procuradoria Geral do Trabalho.

9.1.2 Discente Extensionista:

- a) Executar as atividades previstas na proposta, atendendo demais solicitações do Coordenador de Projeto;
- b) Providenciar, preencher, assinar e entregar ao Coordenador de Projeto, mensalmente, a lista de frequência e relatórios de atividades desenvolvidas;
- c) Não se afastar das atividades acadêmicas por mais de 15 (quinze) dias,

durante a vigência deste Edital.

d) Comunicar ao Coordenador de Projeto qualquer impedimento de participação nas atividades.

10 CANCELAMENTOS, INCLUSÕES E SUBSTITUIÇÕES.

10.1 O cancelamento da bolsa ou do Projeto poderá ser realizado nas seguintes situações:

- a) Pelo Coordenador de Projeto, mediante solicitação devidamente justificada;
- b) Pela CPEX, nos casos em que a equipe não cumpra as atribuições elencadas neste Edital.

10.2 As solicitações de alterações dos membros da equipe deverão ser encaminhadas formalmente à Coordenação de Extensão e Cultura e devidamente registradas no SUAP pelo Coordenador de Projeto.

10.3 O deferimento da solicitação de alteração será realizado pelo Coordenador de Pesquisa e Extensão do *campus*.

10.4 Caso haja o cancelamento e/ou interrupção das atividades durante a vigência deste Edital, caberá à CPEX e à Direção Geral avaliarem a utilidade, para a comunidade acadêmica, dos produtos e/ou ações parcialmente executadas, sem prejuízo de possíveis solicitações de devolução de valores.

11 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 As contestações a este Edital deverão ser enviadas para dg.cabedelo@ifpb.edu.br, informando, no corpo do e-mail, o motivo para a contestação, obedecendo ao prazo especificado no *item 8* desta Chamada.

11.2 Não será aceita complementação de documentos para efeitos de reconsideração de resultados.

11.3 Os Projetos Aprovados, mesmo que não contemplados com apoio financeiro, poderão ser desenvolvidos da forma voluntária e, para efeitos de conclusão das atividades no SUAP, deverão cumprir com todas as obrigações especificadas neste Edital.

11.4 Os discentes voluntários deverão assinar um Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, nos termos previstos na Lei do Serviço Voluntário (Lei n.º. 9.608, de 18/02/1998) que é automatizado pelo SUAP mediante a confirmação de participação na aba Equipe.

11.5 O Coordenador de Projeto poderá concorrer a apenas uma proposta com apoio financeiro, não estando impedido de participar de mais 01 (uma) proposta, na condição de voluntário, envolvendo outra equipe, também voluntária.

11.6 O controle da assiduidade e desempenho do Discente Extensionista é de total responsabilidade Coordenador de Projeto.

11.7 Qualquer forma de divulgação dos produtos e processos desenvolvidos a partir deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IFPB–*campus Cabedelo*.

11.8 No que se refere às criações (patentes, registros de softwares, etc.) passíveis de serem protegidas a partir dos resultados desta Chamada, serão observadas as determinações da Lei de Inovação n.º 13.243/2016 e normas internas.

11.9 A inobservância das normas disciplinadas nesta Edital implicará o cancelamento total dos benefícios e do Projeto, com imediata solicitação de ressarcimento dos valores recebidos.

11.10 Durante a execução das atividades, será de responsabilidade do Coordenador de Projeto observar os protocolos de segurança sanitária emitidos pelas secretarias municipais e estadual de saúde, bem como as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e o Protocolo de Biossegurança do IFPB.

11.11 Os casos omissos serão resolvidos pela CPEX.

Cabedelo, 30 de Agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)

Evandro Lima Cordeiro Júnior
Coordenador de Pesquisa e Extensão
IFPB – Campus Cabedelo

ANEXO I

MODELO DECLARAÇÃO DO SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Declaramos junto a Coordenação de Pesquisa e Extensão (CPEX) que

_____,
inscrito no CPF sob o nº _____, é docente do Instituto Federal
Cabedelo com contrato ou cooperação técnica vigente até a data de
_____/_____/_____, enquadrado em uma das modalidades abaixo:

<input type="checkbox"/>	Professor Substituto
<input type="checkbox"/>	Professor em cooperação técnica

Cabedelo, ____ de _____ de 2023.

Nome
Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Cabedelo

ANEXO II

MODELO CARTA DE ANUÊNCIA DO PARCEIRO SOCIAL

A instituição/parceiro social _____, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº _____, declara concordância e interesse em desenvolver atividades de Extensão e Cultura junto ao projeto “ _____”, vinculado ao Edital __/2023/DG do *Campus* Cabedelo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

Dados da instituição (se houver)

Nome/identificação da instituição:

Nome/identificação do responsável:

Contato (telefone/e-mail):

Cabedelo, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Parceiro Social ou
do representante do Parceiro Social

ANEXO III

ORIENTAÇÕES PARA O PRECHIMENTO DA PROPOSTA

Para submissão da proposta no SUAP, devem ser preenchidos obrigatoriamente os seguintes campos:

- a) **Linha de Extensão:** Visa especificar e detalhar o tema para a nucleação da ação de extensão e cultura, conforme descrição disponíveis no link: <http://www.ifpb.edu.br/proexc/sobre/linhas-da-extendao-forproext> .
- b) **Área de Conhecimento:** Tem finalidade eminentemente prática, objetivando proporcionar às instituições, uma maneira ágil e funcional de sistematizar e prestar informações concernentes a projetos de pesquisa e extensão aos órgãos gestores da área de ciência e tecnologia.
- c) **Eixo Temático:** os eixos temáticos visam organizar as propostas de acordo com as 3 (três) macroestruturas: Extensão Popular e Rural; Extensão Tecnológica e Cultura, e estão disponíveis no link: <https://www.ifpb.edu.br/proexc/sobre/eixos-tematicos> .
- d) **Área Temática:** para consecução de sua missão fundamental, a de dar respostas às necessidades da sociedade, a sistematização no trabalho de extensão está dividida nas seguintes áreas temáticas: Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção e Trabalho, e estão disponíveis no link: <https://www.ifpb.edu.br/proexc/sobre/areas-tematicas>
- e) **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):** informar se a proposta apresentada possui vinculação com algum dos ODS, conforme disposto no link: <https://www.ifpb.edu.br/proexc/assuntos/ods-agenda-2030> . Havendo, deve-se indicar quais são os ODS relacionados à proposta apresentada e descrever como o Projeto de Extensão atuará de forma a contribuir com a agenda 2030 da ONU.
- f) **Resumo:** apresentação concisa dos pontos relevantes do Projeto. Deve apresentar sucintamente o tema principal, o objetivo, a comunidade externa envolvida, o parceiro social, a metodologia, Núcleos de Extensão, Empreendimentos Sociais ou Grupos Artísticos e Coletivos Culturais vinculados e os resultados esperados. Deve-se evitar: a) símbolos e contrações que não sejam de uso corrente; b) fórmulas, equações, diagramas, e afins, que não sejam absolutamente necessários; quando seu emprego for imprescindível, defini-los na primeira vez que aparecerem. Deve conter entre 100 e 250 palavras. Respeitar a norma da ABNT em vigor que fixa as condições exigíveis para redação e apresentação de resumos.
- g) **Justificativa:** Expor a relevância do problema a ser solucionado com a execução do Projeto de Extensão proposto; a importância que terá para sociedade e para o contexto social, assim como a viabilidade de operacionalização; qual a perspectiva de impacto acadêmico e social na formação de discentes, servidores e parceiros sociais; e como a realização da ação contribuirá com a relação dialógica e transformadora entre o IFPB e a sociedade.
- h) **Fundamentação Teórica:** É a definição da base teórica, conceitual e prática

ANEXO III

do tema abordado pelo Projeto de Extensão proposto. Contextualizar teoricamente o problema através das experiências apresentadas por outros autores pesquisados e experiências anteriores. Deve-se fazer uma pesquisa documental objetivando construir um referencial teórico voltado para a área temática e as linhas de extensão trabalhadas, que possa servir de subsídio para a elaboração do plano de estudo do Projeto de Extensão. É importante que a pesquisa seja realizada em fonte segura, atual e relevante para as áreas temáticas da extensão e linhas de extensão em questão. Também se podem mencionar processos de diagnósticos ou prognósticos desenvolvidos pela própria equipe proponente a fim de construir uma base referencial prática do problema a ser tratado na proposta do Projeto de Extensão. Atentar para o fato de que a ação pretende partir de reconhecimento de realidades territoriais para a prática educativa. Se a referida realidade já é conhecida e trabalhada pela equipe proponente. Neste campo isso deve estar bem evidenciado, retratando as fontes teórico-práticas deste conhecimento. Na redação dessa revisão são exigidos organização, clareza e o uso da norma de citação da ABNT em vigor. Todas as obras consultadas devem constar nas referências. Admite-se também neste item que haja uma justificativa reflexiva, a partir de conhecimentos produzidos no âmbito do trabalho extensionista e nos territórios de trocas de saberes.

- i) **Objetivo Geral:** Deve ser claro e preciso, expressando o que se pretende alcançar com a execução do Projeto; podendo conter objetivos específicos que apresentem detalhadamente as ações almejadas.
- j) **Metodologia da Execução:** Deve descrever de maneira fundamentada as ações de extensão, no mínimo 03 (projeto, cursos nas modalidades livre, evento e prestação de serviço) e outras ações associadas ao trabalho extensionista (oficinas, reuniões, etc.) que serão realizadas durante a execução do Projeto, planejadas em consonância com as Metas/Atividades em cada mês; explicar a realização de cada atividade de acordo com os objetivos selecionados; apresentar a descrição de procedimentos e técnicas que serão utilizados na execução das atividades previstas, explicando detalhadamente as etapas para realização de cada atividade; considerar o início, meio e fim das ações; explicar como será o desenvolvimento do Projeto com a comunidade.
- k) **Área de Abrangência Social:** indicar a área de alcance social da proposta, podendo envolver um público específico de vários territórios ou um público específico pertencente a um único território.
- l) **Acompanhamento e Avaliação:** Supervisão e controle sobre as etapas da execução do Projeto, tendo como propósito identificar problemas potenciais antes que ocorram; gestão de riscos; avaliação como parte do processo de planejamento e gestão, direcionando ou redirecionando a execução de atividades e metas da proposta; mencionar quais recursos serão utilizados para o acompanhamento das Metas/Atividades, a exemplo de registros fotográficos, listas de frequência dos bolsistas, listas de presença de reuniões; informar os materiais produzidos, link para registro audiovisual, avaliações participativas ou quaisquer outros documentos que comprovem a execução das atividades.
- m) **Resultados Esperados/Disseminação dos Resultados:** Deve indicar os resultados qualitativos e quantitativos desejados pela ação de Extensão e Cultura considerando seus objetivos e suas Metas/Atividades. Descrever por

ANEXO III

meio de indicadores quantificáveis e qualificáveis quais serão os impactos educacionais, culturais, socioeconômicos, ambientais e/ou acadêmicos da ação quando ela for concluída. Neste sentido, estimará: quantos servidores, estudantes, beneficiários e comunidades pretende envolver; quais as certificações, as parcerias, as mobilizações, os processos e os produtos que serão gerados. Ademais, a disseminação dos resultados precisa ser pensada dentro de cada ação de Extensão e Cultura projetada, incluindo os seguintes elementos: definição da abrangência de divulgação (local, regional, nacional, internacional, etc.); definição do objeto de divulgação (metodologias, técnicas, experiências); definição dos produtos por meio dos quais serão realizadas a divulgação (livros, artigos para revistas/jornais, vídeos, seminários, propriedades piloto); definição das atividades de divulgação (palestras, reuniões) e definição do público que será atingido (outras populações com características semelhantes às dos beneficiários da ação, órgãos públicos, setores acadêmicos, organizações não governamentais, etc.). Na disseminação dos resultados utilizando as redes sociais, utilizar as hashtags #proexcifpb #probexcifpb #eufacoextensao.

- n) **Vinculação a Atividades Continuadas de Extensão e Cultura:** citar qual das atividades de extensão e cultura (Núcleos de Extensão, Empreendimentos Estudantis, Grupos Artísticos, Coletivos Culturais, Incubadoras e outros), devidamente registradas perante a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura ou a Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente), a proposta está vinculada. É necessário haver membros em comum entre os integrantes da equipe da proposta e da equipe da atividade continuada informada.
- o) **Referências:** É “é conjunto padronizado de elementos descritivos, retirados de um documento, que permite sua identificação individual” (ABNT, 2018). As referências devem ser elaboradas conforme a NBR 6023 em vigor e sua ordenação devem obedecer ao sistema de citação autor-data (ordem alfabética de entrada).

- p) Caracterização dos Beneficiários:** Envolver o público predominantemente externo; adicionar a caracterização do beneficiário, definir o tipo e quantidade de beneficiários atendidos, conforme opções disponíveis: Instituições Governamentais Federais, Instituições Governamentais Estaduais, Instituições Governamentais Municipais, Organizações de Iniciativa Privada, Movimentos Sociais, Organizações Não-governamentais, Organizações Sindicais e Grupos Comunitários, organizações e sujeitos de segmentos sociais específicos.
- q) Equipe:** apresentar a relação de servidores, discentes e parceiros sociais responsáveis pela execução das Metas/Atividades que compõem o Projeto de Extensão proposto. O servidor proponente será registrado automaticamente no SUAP como o coordenador do Projeto. Os demais membros da equipe deverão estar classificados na modalidade de participante voluntário. Após serem inseridos na equipe pelo coordenador, para efetivarem suas participações, o(s) bolsista(s) e os voluntários deverão acessar o SUAP Módulo Extensão > Projetos > Meus Projetos > Pendente > Selecionar o título da ação de extensão proposta > Equipe > Aceitar, e concordar com o disposto no Termo de Serviço Voluntário gerado pelo sistema de modo que fiquem com situação "Ativo". Neste campo, o proponente também poderá gerenciar e inserir anexos em relação a cada um dos componentes do Projeto de Extensão proposto.
- r) Metas/Atividades:** O Projeto deverá conter a descrição precisa de, no mínimo, três (03) ações de extensão, com o detalhamento das metas/atividades associadas, indicando o período previsto para início e término da realização nesse mês de referência. Devem estar expressas em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis no decorrer de cada mês de execução da proposta. Recomenda-se que o Projeto Extensão contenha, no mínimo, 01 (uma) meta por mês, sendo imprescindível o desenvolvimento de pelo menos 01 (uma) atividade mensal que garanta seu alcance. As Metas/Atividades terão como responsável pelo menos um membro da equipe, de tal modo que todos possuam Metas/Atividades previstas em seus planos de trabalho, viabilizando o acompanhamento do cumprimento da Meta/Atividade mensal, por parte do coordenador do Projeto e pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) do campus.
- s) Plano de Aplicação:** adicionar a Memória de Cálculo de forma coerente, definindo o planejamento de gastos do Projeto de Extensão de forma que sejam detalhados mensalmente com os elementos de despesas previstos pelo edital, a saber: 339018 (Auxílio Financeiro a Estudantes) para as despesas de bolsas dos discentes, de acordo com a disponibilidade do campus. Os itens a serem preenchidos são: Despesa, Descrição, Unidade de Medida, Quantidade e Valor Unitário. Após a inserção, os elementos de despesas previstos serão registrados em "Valor Planejado" e "Valor Disponível".
- t) Plano de Desembolso:** o valor reservado e distribuído na Memória de Cálculo deverá ser finalmente desembolsado conforme os meses previstos pelo edital. No Plano de Desembolso, o proponente deve adicionar item, inserindo a Memória de Cálculo preenchida anteriormente, ano e mês de pagamento, valor da despesa e se deseja ou não repetir o reembolso durante os meses. Todas as despesas (apoio financeiro e bolsas) adicionadas e seus respectivos meses aparecerão no Plano de Desembolso.

Anexos: além dos anexos gerados automaticamente pelo SUAP, o proponente deverá inserir os documentos exigidos no item 6 deste edital, preenchidos,

assinados e digitalizados, exclusivamente em formato PDF. No campo de “Anexos Adicionais”, o proponente tem a possibilidade de adicionar outros documentos necessários e importantes para a proposta, também em formato PDF.